



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17/2017

Dispõe sobre a necessidade de prorrogar a vigência do Decreto nº 10/2017 que declarou o estado de emergência administrativa e financeira no âmbito da administração pública de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO a inexistência de concurso público ou processo seletivo vigente no âmbito da administração pública municipal, bem como, pelo déficit de servidores públicos em todas as áreas da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nos serviços públicos essenciais à população, como Saúde, Educação, Assistência Social, Limpeza Pública etc., tudo em conformidade com o princípio constitucional da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que as razões e fundamentos já expostos no Decreto nº 10, de 17 de Janeiro de 2017 ainda persistem no âmbito da administração pública municipal, portanto, fazendo-se necessário a tomada de medidas excepcionais para que possa ser assegurado a continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prorrogação, no âmbito da administração pública municipal de São Francisco do Oeste/RN, do Decreto nº 10, de 17 de Janeiro de 2017, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 11, de 18 de Janeiro de 2017, pelo prazo de 90 (Noventa) dias, face as razões e fundamento acima expostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

***Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.***

São Francisco do Oeste/RN, 17 de Abril de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional